



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

## PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA DO CASTELO PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE TRANCOZELOS

Os abaixo-assinados, Dr. Leonídio de Figueiredo Gomes Monteiro, primeiro outorgante, e José Manuel Albuquerque Clemente, segundo outorgante, respectivamente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Penalva do Castelo e de Presidente da Junta de Freguesia de Trancozelos firmam, através deste documento e em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, após autorização expressa da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia (deliberações de 28 de Dezembro de 2009 e 29 de Dezembro de 2009, respectivamente), as bases pelas quais se regerá a delegação de competências da Câmara Municipal de Penalva do Castelo para a Junta de Freguesia de Trancozelos.

### Artigo 1º.

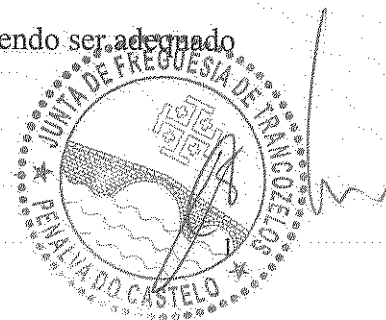
Através do presente protocolo, o 1º. outorgante descentraliza e delega no 2º. outorgante, que assume as responsabilidades pela sua adequada execução, as competências referidas no número seguinte:

#### 1 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

1.1. – Apoio no transporte dos alunos de Educação Pré-Escolar da freguesia para o Jardim de Infância de Trancozelinhos.

### Artigo 2º.

O presente protocolo diz respeito ao ano lectivo 2009/2010, podendo ser adequado ou ampliado, através da elaboração de um adicional a este protocolo.





MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO  
CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 3.º

Para o corrente ano e para as competências previstas no artigo 1.º, as actividades descentralizadas serão financiadas através de uma comparticipação global, inscrita no Orçamento e Grandes Opções do Plano do Município a atribuir pela Câmara Municipal à Junta de Freguesia de Trancozelos, no montante de 1 500,00 €.

Artigo 4.º

O pagamento da comparticipação referida no artigo 3.º será efectuada até 30 dias após a assinatura do presente protocolo.

Artigo 5.º

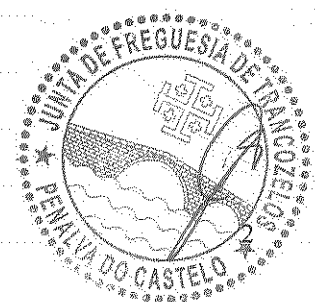
Compete ao Município de Penalva do Castelo:

- a) Acompanhar e fiscalizar as actividades a executar pelo 2.º outorgante;
- b) Proceder à transferência do financiamento previsto neste protocolo.

Artigo 6.º

Compete à Junta de Freguesia de Trancozelos:

- a) Disponibilizar pessoal para apoio nos transportes escolares, de acordo com a legislação em vigor;
- b) Fornecer os elementos necessários ao 1.º outorgante, sempre que solicitados, para o correcto acompanhamento das actividades.





**MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Artigo 7º.**

O presente protocolo poderá ser denunciado por qualquer das partes, através de uma proposta de denúncia devidamente fundamentada, a qual será sempre discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

**Artigo 8º.**

Ao presente protocolo será dada a devida publicidade.

**Artigo 9º.**

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia.

Município de Penalva do Castelo, 12 de Julho de 2010.

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Junta de Freguesia,